

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

**EDITAL nº 006/2022**

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR, visando à seleção de candidatas às cotas de bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC EM/CNPq**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2022/2023.

**1. Finalidade**

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO tem como objetivos:

- I.** Incentivar a vocação de estudantes do ensino médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação para o aprendizado do método científico e outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- II.** Desenvolver nos estudantes de ensino médio o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento a sua formação escolar;
- III.** Promover o acesso de estudantes de ensino médio aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na área agropecuária.

**2. Cronograma**

- I.** Período de inscrição das propostas: **12/09/2022 a 18/09/2022.**
- II.** Divulgação do resultado preliminar: **a partir de 28/09/2022.**
- III.** Período para recursos: **até 29/09/2022.**
- IV.** Divulgação do resultado final: **a partir de 30/09/2022.**
- V.** Período para indicação de bolsistas: **01/10/2022 a 05/10/2022 ou de acordo com o CNPq.**
- VI.** Início da vigência das bolsas: **01/10/2022 ou de acordo com o CNPq.**

**3. Bolsas**

- I.** A bolsa terá duração máxima de 11 (onze) meses, com início em 01 de outubro de 2022. As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma deste Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, 11 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para as bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada por até 120 dias, conforme Lei 13.536/2017 de 15 de dezembro de 2017;
- II.** Não há restrições quanto à idade e quanto ao ano de ingresso do aluno na instituição de ensino de origem;
- III.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de outros órgãos de fomento e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- IV.** Valores de bolsas segundo tabela do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

#### 4. Orientador

##### 4.1 Requisitos

- I. Ser pesquisador do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));
- IV. Ter cumprido rigorosamente as exigências do edital anterior de bolsas de iniciação científica para o ensino médio do DDPA/SEAPDR quanto ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos.

##### 4.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- II. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o aluno indicado para a bolsa e o respectivo plano de trabalho, o qual deve estar vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente edital;
- III. Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o bolsista;
- IV. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
  1. A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
  2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista, **guardadas as restrições impostas pela situação mundial decorrente da pandemia de COVID-19**;
  3. O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;
  4. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período de estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador.
- V. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve sua participação efetiva;
- VI. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
- VII. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
  - Cada pesquisador terá direito a solicitar, preferencialmente, um (01) bolsista PIBIC-EM;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

- É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

## 5. Inscrição das propostas

O pesquisador deverá remeter ao e-mail: [editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br) até **18/09/2022**, **uma única proposta atendendo a todos os requisitos descritos abaixo. A ausência de qualquer um dos requisitos abaixo implicará na desclassificação da proposta.**

**I.** Projeto de Pesquisa (no máximo cinco páginas, **arquivo.doc ou .docx**), **cadastrado previamente na Divisão de Pesquisa do DDPA - SEAPDR até a data de lançamento deste Edital**, contendo: **Identificação da Proposta (edital ao qual o projeto está sendo submetido, título do projeto, nome do proponente/orientador e código do cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDPA-SEAPDR)**, Resumo (até 250 palavras), Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados (apresentando claramente as contribuições técnico-científicas geradas com a pesquisa), Orçamento (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de atividades proposto) e Referências. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada;

**II.** Plano de atividades do bolsista (máximo uma página), com cronograma (**arquivo.doc ou .docx**);

**III.** Anexo I do Edital referente a tabela de pontuação do currículo do proponente (orientador) já preenchido (**arquivo.doc ou .docx**);

**IV.** Declaração de concordância de pesquisadores/colaboradores de outras instituições envolvidas externas ao DDPA (**arquivo.doc ou .docx**);

**V.** Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que usufruíram de LICENÇA MATERNIDADE (mínimo de 180 dias) ou LICENÇA ADOTANTE (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular que abrange os editais (desde 2016), será considerado o período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2016 e não 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário(a) da licença no momento da inscrição e a comprovação do auxílio poderá ser verificada no departamento de pessoal. Caso a licença não for comprovada, a pesquisadora será desclassificada do Edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

## 6. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PIBIC-EM

Serão selecionadas propostas, em todas as linhas de pesquisa desenvolvidas no DDPA/SEAPDR, uma vez atendidas as exigências do presente Edital.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

## 7. Bolsista

### 7.1 Requisitos

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- II. Apresentar currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));
- III. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino médio ou profissional de escolas públicas, militares, técnicas e escolas privadas de aplicação sediadas no estado do Rio Grande do Sul;
- IV. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- V. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI. Não estar recebendo bolsa de outros programas.

### 7.2 Compromissos

- I. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico;
- II. Demonstrar bom desempenho escolar;
- III. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- IV. Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- VI. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA/SEAPDR, sendo que a divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador;
- VII. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 8. Processo de seleção das propostas

- I. O recebimento, enquadramento e validação das propostas submetidas ao Edital e o encaminhamento para avaliação externa será realizado pelo Comitê Institucional;
- II. A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo proponente (orientador) do **Anexo I** será revisada pelo Comitê Institucional e terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- III. O projeto será avaliado por dois membros externos ao DDPA. A avaliação se dará por meio de formulário próprio (**Anexo II**), e será considerada a média entre as duas notas. O valor máximo para o projeto será de 60 (sessenta) pontos;
- IV. A Nota Total será a soma da nota do projeto e da pontuação do currículo (máximo de 100 pontos).
- V. Após a publicação dos resultados preliminares e do período de recursos será realizada a classificação final das propostas.
- VI. Os resultados preliminares e classificação final das propostas serão divulgados no site da SEAPDR ([www.agricultura.rs.gov.br](http://www.agricultura.rs.gov.br)).

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

**VII.** Os orientadores das propostas contempladas serão solicitados a indicar o bolsista selecionado, conforme cronograma deste Edital.

## 9. Recursos

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo pesquisador ao e-mail [editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), respeitando os prazos estipulados neste edital.

## 10. Inscrição do bolsista selecionado

**I.** As indicações dos bolsistas deverão ser realizadas pelo **orientador** através do seguinte e-mail: [anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br), com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão conter:

1. Nome completo e CPF do orientador;
2. Cópia do CPF, RG e do comprovante de matrícula do aluno;
3. *Curriculum Lattes* cadastrado do aluno;
4. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
5. Comprovante de frequência do ano letivo corrente;
6. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
7. Apólice de seguro de vida emitido por instituição bancária;
8. Agência e número da conta no Banco do Brasil quando do aceite do Termo da Bolsa.

## 11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

**I.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, observando os prazos recomendados pelo CNPq;

**II.** Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador ao e-mail [anelise.silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise.silveira@agricultura.rs.gov.br) com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), observando os prazos recomendados pela CNPq;

**III.** Os bolsistas substituídos ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;

**IV.** Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa será suspensa;

**V.** O orientador deverá observar os casos em que o bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo.

## 12. Relatório final

**I.** O relatório final dos bolsistas do CNPq deve contemplar:

1. Resumo;
2. Introdução;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Resultados parciais ou finais;
6. Conclusões parciais ou finais;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

7. Referências;
8. Avaliação do Orientador.

**III.** O relatório final deve ser acompanhado da avaliação do orientador referente ao relatório e sobre o desempenho do bolsista, assim como da avaliação do aluno sobre o programa;

**IV.** O relatório e a avaliação do orientador devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da bolsa, à Coordenadora do Programa Institucional PIBIC-EM CNPq/DDPA-SEAPDR, através do e-mail: [anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br), com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br).

### **13. Disposições Finais**

**I.** O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq, diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;

**II.** É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, este deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

**III.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

**Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio  
(PIBIC EM/CNPq)**

Adriana Kroef Tarouco  
Anelise Beneduzi da Silveira  
Benito Guimarães de Brito  
Caio Fábio Stoffel Efrom  
Kelly Cristina Tagliari de Brito  
Lissandra Souto Cavalli  
Maria Helena Fermino  
Miriam Valli Buttow

**Anelise Beneduzi da Silveira**

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica-EM e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBIC-EM/IBITI/CNPq/DDPA-SEAPDR*

**Kelly Cristina Tagliari de Brito**

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR*

**Caio Fábio Stoffel Efrom**

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR*

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR**  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

**EDITAL 006 – PIBIC-EM/CNPq DDPA-SEAPDR 2022 – 2023**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ORIENTADORES**

Critérios	Peso	Pontuação	Nota obtida
Projeto	60%	60	
Orientador	40%	40	
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>	

Identificação da proposta: \_\_\_\_\_

Código de cadastro na Divisão de Pesquisa: \_\_\_\_\_

1.	Orientador	Nota máxima	Valor unitário	Número de itens	Nota
<b>1.1</b>	<b><i>PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DDPA (2019-2021)</i></b>				
1.1.1	Comissões, atividades de direção, chefia, administrações, coordenações internas	4	2		
1.1.2	Substituto em comissões, direção, chefias, atividades administrativas, coordenação interna		1		
<b>1.2</b>	<b><i>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</i></b>				
<b>1.2.1</b>	<b><i>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INSTITUCIONAL (DDPA) 2017-2021</i></b>	<b>Nota Máxima</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Número de itens</b>	<b>Nota</b>
1.2.1.1	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor ou autor de correspondência na PAG	12	3		
1.2.1.2	Artigo publicado ou aceito como coautor na PAG		2,5		
1.2.1.3	Livros publicados pelo DDPA		3		
1.2.1.4	Capítulos de Livros publicados pelo DDPA		2,5		
1.2.1.5	Folhetos, Boletins Técnicos, Circulares Técnicas, Comunicados Técnicos publicados pelo DDPA		2		
1.2.1.6	Publicação de resumos no SICIT/DDPA		1		
<b>1.2.2</b>	<b><i>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA outras (2017 – 2021)</i></b>	<b>Nota máxima</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Número de itens</b>	<b>Nota</b>
1.2.2.1	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor em periódico indexado ou autor de correspondência.	8	2,5		
1.2.2.2	Artigo publicado ou aceito como coautor em periódico indexado.		2		
1.2.2.3	Artigo publicado ou aceito como primeiro autor em periódico não indexado ou autor de correspondência		1,5		
1.2.2.4	Artigo publicado ou aceito como coautor em periódico não		1		8



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR**  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

**EDITAL 006 – PIBIC-EM/CNPq DDPA/SEAPDR 2022 – 2023  
ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

Identificação da proposta: \_\_\_\_\_

A proposta está enquadrada na área agropecuária? ( ) Sim ( ) Não

2.	Projeto	Valor máximo	Valor por item	Nota
2.1 Resumo	Redação clara e objetiva	2	1	
	O resumo contempla breve apresentação da problemática, objetivos e metodologia?		1	
2.2 Introdução	Explicita a justificativa ou razões do estudo, mostrando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?	5	5	
2.3 Objetivos	O objetivo e/ou problema de pesquisa está claramente formulado e é exequível?	5	5	
2.4 Metodologia	Delimitação do campo de estudo, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/materiais/organismos utilizados;	12	6	
	Coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar.		6	
2.5 Contribuições científicas esperadas	O projeto apresenta contribuições científicas relevantes para o desenvolvimento da agropecuária e cadeias produtivas?	11	11	
2.6 Viabilidade e exequibilidade	Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto.	12	6	
	Coerência do período de execução do mesmo.		6	
2.7 Referências bibliográficas	As referências citadas são atuais e oferecem subsídios para a discussão do problema?	2	2	
2.8 Contribuição para formação de recursos humanos	O plano de atividades do bolsista está coerente com os objetivos e metodologia do projeto?	11	2	
	Contribui para sua formação científica?		3	
	As exigências são razoáveis para um estudante de graduação?		2	
	O cronograma é exequível e respeita os prazos do edital?		2	
	A descrição das atividades deixa claro o que se espera do bolsista?		2	
<b>Total da avaliação do projeto</b>		<b>60</b>		

Avaliador: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO CNPq/SEAPDR**  
Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---